



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3419

Ji-Paraná (RO), 4 de dezembro de 2020

### SUMÁRIO

TERMO DE ADITAMENTO.....PÁG. 01  
AVISO DE ADENDO.....PÁG. 01  
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....PÁG. 01  
PORTARIAS.....PÁG. 01

### TERMO DE ADITAMENTO

10º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO  
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007/SRP/CGM/2020

PROCESSO N. 11864/19 (Contrapartida); 11861/19 (PNAE); 11862/19; 11863/19- SEMED.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0178/CPL/PMJP/2.019.  
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.  
CONTRATADA: **D. F. DA ROCHA SANCHES - ME**  
VENCIMENTO DA ATA EM: 13/02/2021.

Ao 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2020, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Afonso Antônio Cândido, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **D. F. DA ROCHA SANCHES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.504.249/0001-86, sediada na Av. Turibio Odilon Ribeiro, 694, Pimenta Bueno/RO (fone: 69 99991-1259 / 69 8439 7724 novo), neste ato representa por Domingos Franco da Rocha Sanches, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG n. 719282 e inscrito no CPF/MF n. 709.643.272-97, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n. 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Controladoria Geral do Município, promove o **realinhamento de preços** da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços em 29/10/2020, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de aditamento, embaçado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e planilha de comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 930/941, cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor a atualizar
39	OLEO VEGETAL COMESTÍVEL	Embalagem 900,00 ML	5.358	R\$ 6,00	R\$ 8,28

Marcas: SOYA  
Fabricante: SOYA  
Modelo / Versão: ÓLEO DE SOJA REFINADO  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**D. F. da Rocha Sanches – Me**  
CNPJ n. 13.504.249/0001-86

**Gilmaio Ramos de Santana**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

### AVISO DE ADENDO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 178/2020

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeira, Decreto n.º 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que **houve a necessidade de alterações nas especificações constante no Anexo II – Modelo de carta proposta, parte integrante do Edital.** Processos n.º 1-9124/20200/SEMUSA, que tem como objeto a **Aquisição de material de consumo (material médico hospitalar)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados por seu Pregoeira e Equipe de Apoio, na Comissão

Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

DATA DE ABERTURA: 10/12/2020, às 11hs00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 3 de dezembro de 2020.

**Soraya Maia Grisante de Lucena**  
Pregoeira  
Decreto n.º 13.319/2020

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)  
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003  
MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 03 de Dezembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIO LUIZ RAMOS ALFERES	601.354.928-15	0005/00003/2020
MIGUEL MARTINS FEITOSA	101.398.878-73	0005/00008/2020
MARIO LUIZ RAMOS ALFERES	601.354.928-15	0005/00009/2020
MARIO LUIZ RAMOS ALFERES	601.354.928-15	0005/00010/2020
MIGUEL MARTINS FEITOSA	101.398.878-73	0005/00017/2020
ATAIDE SIMOES DA SILVA	285.201.819-53	0005/00036/2020
MARIO LUIZ RAMOS ALFERES	601.354.928-15	0005/00040/2020
FABIO JUNIOR PERSCH	796.877.882-15	0005/00053/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR  
Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA Matrícula: 00093629  
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA / 88892018 Assinatura:

Data de afixação: 03/12/2020  
Data de desafixação: 18/12/2020

### PORTARIAS

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DEPREVIDENCIA SOCIAL – FPS

#### ERRATA

PORTARIA Nº 083/FPS/PMJP/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Marinaiva de Albuquerque Farias”

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto 10.617/06.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora **MARINALVA DE ALBUQUERQUE FARIAS**, brasileira, portadora do RG nº 1.777.119 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 195.676.774-68, cadastro/matricula nº 8274, no cargo de Prof. Licenciatura Plena – P-III, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutária, admitida em 22/04/1998, com proventos proporcionais a 10.432/10.950, equivalentes a 95,269% do tempo exigido, e calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº. 4-12648/2018, e por força inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, alterada pela EC 103/2019, c/c os artigos 32 e 56 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme dispõe o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onde se lê: **Ji-Paraná, RO, 19 de maio de 2020.**  
Leia-se: **Ji-Paraná, RO, 19 de novembro de 2020.**

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 20 de novembro de 2020.

**ROBSON MAGNO CLODVALDO CASULA**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº 13279/GAB/PMJP/2020

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181  
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jiparev.ro.gov.br](http://www.jiparev.ro.gov.br) – e-mail: [gabinete@jiparev.ro.gov.br](mailto:gabinete@jiparev.ro.gov.br)



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DEPREVIDENCIA SOCIAL – FPS



PORTARIA Nº 084/FPS/PMJP/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente em favor do servidor Jossemar Rosa de Almeida”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente em favor do servidor **JOSSEMAR ROSA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 175403 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 139.822.492-87, cadastro/matricula nº 10799, no cargo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, estatutário, admitido em 18/07/2000, com proventos proporcionais a 7.116/12.775, correspondente a 55,702%, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº 4-7736/2018, e por força do inciso I do §1º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redações dadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29 e 56 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná efetivará o reajustamento dos proventos da aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme dispõe o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005), e passará a considerar o benefício ao servidor a contar da data do Laudo Médico, expedido em 18 de janeiro de 2018.

**Art. 3º.** Considerando que o servidor permaneceu recebendo o auxílio-doença até a finalização dos procedimentos de aposentadoria, os pagamentos dos proventos da aposentadoria passarão a ser efetivados diretamente na Folha de Pagamento dos Aposentados deste Fundo de Previdência Social a partir da próxima competência.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 18 de janeiro de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 20 de novembro de 2020.

**ROBSON MAGNO CLODVALDO CASULA**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº 13279/GAB/PMJP/2020

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181  
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DEPREVIDENCIA SOCIAL – FPS



PORTARIA Nº 085/FPS/PMJP/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente em favor da servidora Edna Nunes Cristaldo”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente em favor da servidora **EDNA NUNES CRISTALDO**, brasileira, separada, portadora do RG nº 473273 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 421.216.201-68, cadastro/matricula nº 7829, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, estatutária, admitida em 01/04/1998, com proventos proporcionais a 7.365/10.950, correspondente a 67,260%, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº 4-10676/2018, e por força do inciso I do §1º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redações dadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29 e 56 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná efetivará o reajustamento dos proventos da aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme dispõe o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005), e passará a considerar o benefício à servidora a contar da data do Laudo Médico, expedido em 04 de junho de 2018.

**Art. 3º.** Considerando que a servidora permaneceu recebendo o auxílio-doença até a finalização dos procedimentos de aposentadoria, os pagamentos dos proventos da aposentadoria passarão a ser efetivados diretamente na Folha de Pagamento dos Aposentados deste Fundo de Previdência Social a partir da próxima competência.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 04 de junho de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 20 de novembro de 2020.

**ROBSON MAGNO CLODVALDO CASULA**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº 13279/GAB/PMJP/2020

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181  
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 088/FPS/PMJP/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à senhora Iraci Soares da Silva, em virtude do falecimento do ex-segurado (de cujus) Milton de Souza"*

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia** à senhora **IRACI SOARES DA SILVA**, brasileira, nascida em 05/02/1965, portadora do RG nº 1543543 SESEDEC/RO, e inscrito no CPF de nº 312.954.792-49, na condição de esposa e dependente do ex-servidor (de cujus) **MILTON DE SOUZA**, RG nº 1416650 SSP/RO e CPF nº 256.102.442-34, cadastro/matricula nº 10691, que exercia o cargo de Operador Ecológico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, estatutário, admitido em 12/07/2000, tendo em vista o que consta no Processo nº 4-2785/2020 e por força do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o inciso II do Artigo 42, e o inciso I do Artigo 43 e o Artigo 44 da Lei Municipal nº 1.403, de 20/07/2005, em observância ao inciso V do artigo 77, da Lei 8.213, de 24/07/1991 (incluído pela Lei 13.135, de 17/06/2015).

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS custeará o benefício a contar da data do óbito do instituidor, ocorrido em 21 de dezembro de 2019, e efetuará a revisão dos proventos de pensão de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de dezembro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 30 de novembro de 2020.

**ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**  
 Diretor-Presidente do FPS  
 Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181  
 Fone/Fax: (66) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55

**DENUNCIE**

**QUEIMADAS NÃO**

Colocar em risco a sua vida,  
 a de outras pessoas e o meio ambiente?

**PENSE BEM!**

**É CRIME**

**A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS**



Não atee fogo ao lixo  
 em seu quintal ou em  
 terrenos baldios



Não jogue bituca  
 de cigarro em áreas de  
 matas ou estradas



Não atee fogo  
 em área urbana  
 ou rural

**DENUNCIE LIGUE**

Bombeiros 193  
 Semeia 3411-4204  
 Polícia Ambiental 3423-3791



**JI-PARANÁ**  
 Prefeitura Municipal

# FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais  
 Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
 Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
 (69) 3422-8848



## Diário Oficial

**ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
 CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. \*Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018\*

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
 Prefeito

**Angelo Simões**  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
 Procuradoria-Geral do Município

**Gilmaio Ramos de Santana**  
 Controladoria-Geral do Município

**Mauro Benedito Junior**  
 Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
 Secretaria Municipal de Planejamento

**Alvaro Luis Galvão Ignácio**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Clebson Littg Bruscke**  
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Antonio Marcos dos Santos**  
 Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
 Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Adirço Pedro da Silva**  
 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Marcos Pereira dos Santos**  
 Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Breno Keynes Miranda de Oliveira**  
 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
 Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
 Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Lourrant Cantão Pessoa**  
 Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Keila Barbosa da Silva**  
 Fundação Cultural

**Robson Pereira Gama**  
 Secretário Municipal do Governo

**Robson Magno Clodoaldo Casula**  
 Fundo Municipal de Previdência Social

**JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS**  
 Assessoria de Comunicação Social